



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.930, DE 22 DE ABRIL DE 2010 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Anhanguera Educacional S.A.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Anhanguera Educacional S.A., inscrita no CNPJ sob nº 05.808.792/0001-49, para fins de realização de estágio obrigatório não remunerado, por seus estudantes, junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará ônus à municipalidade, e deverá ser instrumentalizada através de Termo de Convênio para a realização de Estágio.

Art. 2º As vagas dependerão das disponibilidades e do interesse exclusivo da Administração, para os cursos que entender adequados as atividades a serem desenvolvidas, pelos futuros estagiários, na área específica de sua formação, a título de profissionalização complementar do seu processo de aprendizagem.

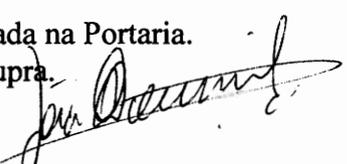
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.

**- ADEMIL ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.